NOTA TÉCNICA

N°: 013/2017

REFERÊNCIA: Processo nº 1412160003030

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) no município de Aurelino Leal.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo analisar e avaliar a correção das não conformidades do Sistema Integrado de Abastecimento de Água no município de Aurelino Leal, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, como também identificar novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Arthur Sucupira Reis Gonçalves e Ramon Santos Ferreira	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas:  Data: 27/09/2017	Assinatura  Data: 27/09/2017	Assinatura  Data: 27/09/2017

1. CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Aurelino Leal. A AGERSA fez a inspeção no período de 10 a 14 de julho de 2017, com o intuito de verificar a qualidade dos serviços prestados.

1.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

De acordo com as informações obtidas em campo e com o croqui (Anexo III), o Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) que abastece o município de Aurelino Leal é composto por 1 (uma) captação superficial no rio de Contas. Através de uma estação elevatória de água bruta - EEAB Flutuante, a água é conduzida até a estação de tratamento de água ETA do tipo convencional, com capacidade nominal de 360 m³/h, atualmente operando de 14 a 17 h/dia.

Após o tratamento, parte da água passa pela estação elevatória de água tratada (EEAT 3), que bombeia para a EEAT 4, que por sua vez encaminha a água para o reservatório apoiado de distribuição (RAD) com capacidade de 150 m^3, comunicante com o RAD 1 de 200 m³, fornecendo água para a rede de distribuição de água (RDA) de Aurelino Leal e para a EEAT 8, responsável por bombeá-la até o reservatório elevado de distribuição (RED) 200 m³, fornecendo água para a RDA zona alta desse município. Ao mesmo tempo uma parcela da água tratada que passa pela a EEAT 4 é distribuída para a RDA e para a EEAT 7 que abastece a RDA B. S. Cosme.

A seguir encontram-se dados técnicos operacionais do município de Aurelino Leal:

Quadro 1: Informações gerenciais do município de Aurelino Leal

Segmento	Quantidade
População do município	11.426 hab.
População atendida	11.426 hab.
Índice de atendimento de água	100%
Ligações Existentes Totais	3.312 lig.
Economias Existentes Totais	3.376 uni.
Tempo de operação da ETA	14 h/dia
Tempo de operação da ETA em alta estação	17 h/dia
Per capta	90,01 l/hab. dia
Índice de Micromedição	95,79%

Fonte: EMBASA, 2017.

1.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede do município ocorrida no período da campanha cumprida entre os dias 10 a 14 de julho de 2017, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados, conforme quadro abaixo.

Informações do Censo Demográfico IBGE (2010)				
Município	**Total de domicílios com banheiro ou sanitário**	**Lançamento na rede geral (%)**	**Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)**	**Domicílios que sequer possuem banheiro ou sanitário**
Aurelino Leal	3237	44,7	37,9	686

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2. PARECER TÉCNICO:

2.1. SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO	AURELINO LEAL
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA	-
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO	10/04/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	07/04/1997
TIPO DE CONCESSÃO	PLENA
N° CONTRATO DE CONCESSÃO	010/97
N° DA LEI	375/97
DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO	07/04/2017
SITUAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA 2016.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços para a manutenção da prestação pela EMBASA com o município de AURELINO LEAL.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

2.2. - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS:

Descrição	*Status*
i. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ii. Informações sobre produtos químicos utilizados	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
iii. Certificados de Qualidade	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
iv. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
v. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
vi. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
vii. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença Obs.: A AGERSA pretende verificar a RCC e a RCE antigas, aquelas fornecidas aos órgãos ambientais para obtenção de licenças pretéritas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
viii. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
ix. Plano de segurança das instalações	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
x. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
xi. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xii. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: O munícipio não tem sistema de esgotamento sanitário.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☒ Outros
xiii. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros

xiv. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xv. Plano de Contingência	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude da maioria dos itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no **prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento deste relatório**.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.3. - AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA:

Local: Reservação			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
001	Inexistência de dispositivo para controle de extravasamento e medição de nível (bóia, válvula e piezômetro).	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
002	Ausência de plano de manutenção periódica.	O referido plano foi elaborado.	789
003	Ausência de plano de lavagem.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
004	Existem áreas sem sinalização e identificação.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
005	Áreas necessitando de limpeza e pintura.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
006	Áreas necessitando de recuperação (cerca, muro, tampa para visita, escada, portão, iluminação).	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
007	Não existe área para inspeção e acesso interno ao reservatório.	Este item não foi verificado.	Sem Registro

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Local: Distribuição			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
008	A extensão da rede, por trecho, não é informada no cadastro.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
009	Não realizado o controle de descargas de rede.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
010	Não são realizadas desinfecção após reparos ou ampliações e não existe POP para descarga e desinfecção.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
011	Não existem registros de manobra e flexibilidade de operação ocasionando parada geral para eventual manutenção.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
012	Não existe setorização implantada nem projeto em andamento na rede do SAA avaliado.	Este item não foi verificado.	Sem Registro
013	Ausência de controle físico para vazamentos e reclamações de falta d'água.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4. – NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA E DETERMINAÇÕES:

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las **de imediato**, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso da impossibilidade de solução imediata pela Prestadora, fica assinalado o **prazo geral de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste**, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o envio da resposta a este relatório, apontando as ações já adotadas concretamente, acompanhadas do registro probatório documental e fotográfico correspondente, assim como o envio do Plano de Ação para a correção das não-conformidades.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.1 –SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE AURELINO LEAL

Segmento		Descrição	Registro (s)
Distribuição	Reservatório 150m³ + 200m³ - ACM	1. Ausência de sinalização identificadora, de restrição ao acesso e riscos específicos.	590, 589
		2. Precariedade das instalações físicas.	599, 600, 606, 612
		3. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem Registro
		4. Condições inadequadas do posto de trabalho. Iluminação deficiente.	607
		5. Armazenamento inadequado de materiais.	603, 610
		6. Destinação inadequada de resíduos.	603, 610
		7. Necessidade de limpeza na área.	603, 610
		8. Necessidade de escada adequada para o acesso.	602, 611
		9. Macromedidor fora de operação.	Sem Registro
		10. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro
		11. Ausência de controle de nível.	Sem Registro
		12. Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.	608, 606, 604
		13. Abertura superior para inspeção não está adequadamente tampada.	605
		14. Sistema de ventilação desprotegido.	604, 606
		15. Ausência de sistema de identificação de vazamentos na base do reservatório.	Sem Registro
		16. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.	Sem Registro
	REL 200m³	17. Ausência de sinalização identificadora, de restrição ao acesso e de riscos específicos.	581, 582
		18. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem Registro
		19. Condições inadequadas do posto de trabalho. Iluminação deficiente.	583
		20. Ausência de registro de ocorrências.	Sem Registro

Segmento		Descrição	Registro (s)
Distribuição	REL 200m³	21. Destinação inadequada de resíduos.	587
		22. Necessidade de arrumação na área.	Sem Registro
		23. Necessidade de escada adequada para o acesso. Deteriorada, necessidade de guarda corpo, patamar de descanso e sistema de bloqueio.	586
		24. Macromedidor fora de operação.	Sem Registro
		25. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro
		26. Ausência de controle de nível.	Sem Registro
		27. Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.	Sem Registro
		28. Ausência de ventosa após a válvula de fechamento do reservatório.	588
		29. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.	Sem Registro
		30. Ausência de sistema de proteção contra descargas atmosféricas adequado.	583
		31. Ausência de sistema de sinalização aeronáutica.	583
	Booster ACM	32. Ausência de sinalização identificadora e de restrição ao acesso.	590, 589, 591
		33. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem Registro
		34. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	596, 598, 614, 613
		35. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado adequadamente.	Sem Registro
		36. Macromedidor fora de operação.	Sem Registro
		37. Inexistência de sala adequada para os operadores.	Sem Registro
		38. Ausência de horímetro individual em funcionamento.	596

Segmento		Descrição	Registro (s)
Distribuição	***Booster* ACM**	39. Ausência de manômetro em funcionamento na tubulação de recalque.	594
	***Booster* São Cosme**	40. Ausência de sinalização de restrição ao acesso e riscos específicos.	615
		41. Precariedade das instalações físicas.	620
		42. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem Registro
		43. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	618, 624, 625, 626
		44. Ausência de registro de ocorrências.	Sem Registro
		45. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado adequadamente.	Sem Registro
		46. Macromedidor fora de operação.	Sem Registro.
		47. Inexistência de sala adequada para os operadores.	Sem Registro
		48. Ausência de horímetro individual em funcionamento.	624
Atendimento	**Escritório Local**	49. Ausência de sinalização do horário de atendimento.	556
		50. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem Registro
		51. Mobiliário e equipamentos inadequados.	566
		52. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	569
		53. Condições inadequadas do posto de trabalho, iluminação e espaço deficiente.	569, 570, 571, 572, 573
		54. Armazenamento inadequado de materiais.	570, 574, 575, 576, 577, 579
		55. Ausência de registro de ocorrências.	Sem Registro

Segmento		Descrição	Registro (s)
Atendimento	**Escritório Local**	56. Destinação inadequada de resíduos.	578
		57. Necessidade de limpeza e arrumação da área.	578, 577, 576, 574
		58. Ausência de regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.	567
		59. Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta.	567

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

3. CONTINUIDADE

De acordo com o depoimento do gerente ocorre interrupções regulares no Abastecimento de Água no município de Aurelino Leal, devido à instabilidade elétrica e ao fato do sistema precisar de ampliação na rede de distribuição de água. A principal reclamação por parte da população é a revisão da conta.

A licença ambiental encontra-se vencida conforme Anexo IV.

Foram realizadas verificações de pressão na rede de distribuição, nos pontos mais críticos, sendo que na rua Tancredo Neves, N° 196, Bairro ACM, a pressão foi de 0 mca, em desconformidade com a norma NBR 12.218.



4. DETERMINAÇÕES:

- Deverá a Prestadora buscar soluções junto à Coelba para resolver a questão do fornecimento de energia elétrica, para diminuir o risco de interrupção no abastecimento;

- Devera a prestadora regularizar a sua situação com os órgãos ambientais.

- Deverá ser feito projeto de melhoria do sistema de abastecimento de água para atender a população de acordo com as normas.

ANEXO I – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Item nº 1

Local: Reservação - Inexistência de dispositivo para controle de extravasamento e medição de nível (bóia, válvula e piezômetro).

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 60 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

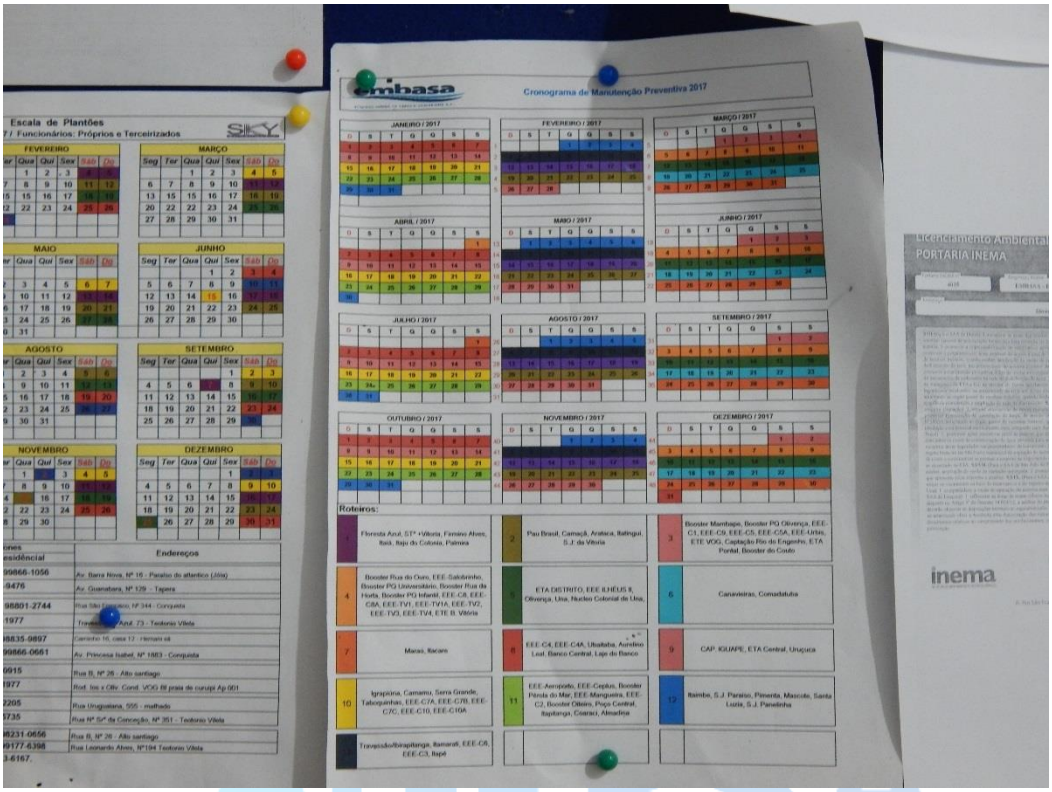
Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 2

Local: Reservação - Ausência de plano de manutenção periódica.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 3

Local: Reservação - Ausência de plano de lavagem.

A não conformidade foi corrigida.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 4

Local: Reservação -Existem áreas sem sinalização e identificação.

A não conformidade foi corrigida.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 5

Local: Reservação -Áreas necessitando de limpeza e pintura.

A não conformidade foi corrigida.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 6

Local: Reservação -Áreas necessitando de recuperação (cerca, muro, tampa para visita, escada, portão, iluminação).

A não conformidade foi corrigida.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 7

Local: Reservação -Não existe área para inspeção e acesso interno ao reservatório.

Este item não foi verificado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 8

Local: Distribuição -A extensão da rede, por trecho, não é informada no cadastro.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 30 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 9

Local: Distribuição -Não realizados os controles de descargas de rede.

A não conformidade foi corrigida.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 10

Local: Distribuição -Não são realizadas desinfecção após reparos ou ampliações e não existe POP para descarga e desinfecção.

A não conformidade foi corrigida.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 11

Local: Distribuição -Não existem registros de manobra e flexibilidade de operação ocasionando parada geral para eventual manutenção.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo 15 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 12

Local: Distribuição -Não existe setorização implantada nem projeto em andamento na rede do SAA avaliado.

Este item não foi verificado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 13
Local: Distribuição -Ausência de controle físico para vazamentos e reclamações de falta d'água.

A não conformidade foi corrigida.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES, NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Não Conformidade nº 1

Distribuição – Reservatório 150m³ + 200m³ - ACM: Ausência de sinalização identificadora, de restrição ao acesso e riscos específicos.

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 2

Distribuição – Reservatório 150m³ + 200m³ - ACM: Precariedade das instalações físicas.

Voltar






AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 3

Distribuição – Reservatório 150m³ + 200m³ - ACM: Ausência de mapa de risco atualizado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 4

Distribuição – Reservatório 150m³ + 200m³ - ACM: Condições inadequadas do posto de trabalho. Iluminação deficiente.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 5

Distribuição – Reservatório 150m³ + 200m³ - ACM: Armazenamento inadequado de materiais.

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 6

Distribuição – Reservatório 150m³ + 200m³ - ACM: Destinação inadequada de resíduos.

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 7

Distribuição – Reservatório 150m³ + 200m³ - ACM: Necessidade de limpeza na área.

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 8

Distribuição – Reservatório 150m³ + 200m³ - ACM: Necessidade de escada adequada para o acesso.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 9

Distribuição – Reservatório 150m³ + 200m³ - ACM: Macromedidor fora de operação.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 10

Distribuição – Reservatório 150m³ + 200m³ - ACM: Ausência de medidor de nível.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 11

Distribuição – Reservatório 150m³ + 200m³ - ACM: Ausência de controle de nível.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 12

Distribuição – Reservatório 150m³ + 200m³ - ACM: Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.

Voltar







AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 13

Distribuição – Reservatório 150m³ + 200m³ - ACM: Abertura superior para inspeção não está adequadamente tampada.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 14

Distribuição – Reservatório 150m³ + 200m³ - ACM: Sistema de ventilação desprotegido.

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 15

Distribuição – Reservatório 150m³ + 200m³ - ACM: Ausência de sistema de identificação de vazamentos na base do reservatório.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 16

Distribuição – Reservatório 150m³ + 200m³ - ACM: Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 17

Distribuição – REL 200m³: Ausência de sinalização identificadora, de restrição ao acesso e de riscos específicos.

Sem Registro

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 18

Distribuição – REL 200m³: Ausência de mapa de risco atualizado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 19

Distribuição – REL 200m³: Condições inadequadas do posto de trabalho. Iluminação deficiente.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 20
Distribuição – REL 200m³: Ausência de registro de ocorrências.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 21

Distribuição – REL 200m³: Destinação inadequada de resíduos.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 22

Distribuição – REL 200m³: Necessidade de arrumação na área.

Sem Registro

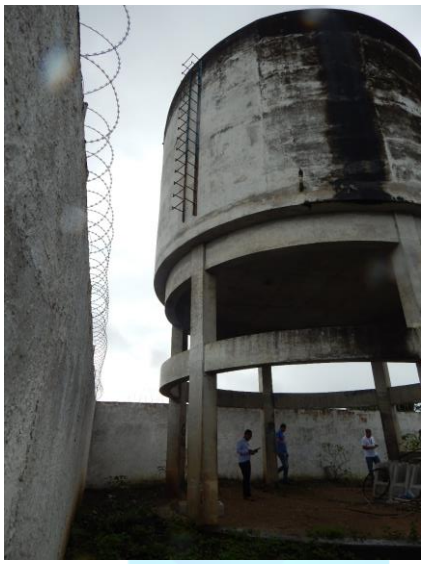
Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 23

Distribuição – REL 200m³: Necessidade de escada adequada para o acesso, guarda corpo, patamar de descanso e sistema de bloqueio.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 24
Distribuição – REL 200m³: Macromedidor fora de operação.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 25
Distribuição – REL 200m³: Ausência de medidor de nível.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 26
Distribuição – REL 200m³: Ausência de controle de nível.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 27

Distribuição – REL 200m³: Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 28

Distribuição – REL 200m³: Ausência de ventosa após a válvula de fechamento do reservatório.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 29

Distribuição – REL 200m³: Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 30

Distribuição – REL 200m³: Ausência de sistema de proteção contra descargas atmosféricas adequado.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 31

Distribuição – REL 200m³: Ausência de sistema de sinalização aeronáutica.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 32

Distribuição – Booster ACM: Ausência de sinalização identificadora e de restrição ao acesso.

Voltar







Não Conformidade nº 33

Distribuição – Booster ACM: Ausência de mapa de risco atualizado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 34

Distribuição – Booster ACM: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Voltar









Não Conformidade nº 35

Distribuição – Booster ACM: Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado adequadamente.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 36

Distribuição – Booster ACM: Macromedidor fora de operação.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 37

Distribuição – Booster ACM: Inexistência de sala adequada para os operadores.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 38

Distribuição – Booster ACM: Ausência de horímetro individual em funcionamento.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 39

Distribuição – Booster ACM: Ausência de manômetro em funcionamento na tubulação de recalque.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 40

Distribuição – Booster São Cosme: Ausência de sinalização de restrição ao acesso e riscos específicos.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 41

Distribuição – Booster São Cosme: Precariedade das instalações físicas.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 42

Distribuição – Booster São Cosme: Ausência de mapa de risco atualizado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 43

Distribuição – Booster São Cosme: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Voltar









Não Conformidade nº 44

Distribuição – Booster São Cosme: Ausência de registro de ocorrências.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 45

Distribuição – Booster São Cosme: Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado adequadamente.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 46

Distribuição – Booster São Cosme: Macromedidor fora de operação.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 47

Distribuição – Booster São Cosme: Inexistência de sala adequada para os operadores.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 48

Distribuição – Booster São Cosme: Ausência de horímetro individual em funcionamento.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 49

Atendimento – Escritório Local: Ausência de sinalização do horário de atendimento.

Sem Registro

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 50

Atendimento – Escritório Local: Ausência de mapa de risco atualizado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 51

Atendimento – Escritório Local Mobiliário e equipamentos inadequados.

Voltar



Não Conformidade nº 52

Atendimento – Escritório Local: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 53

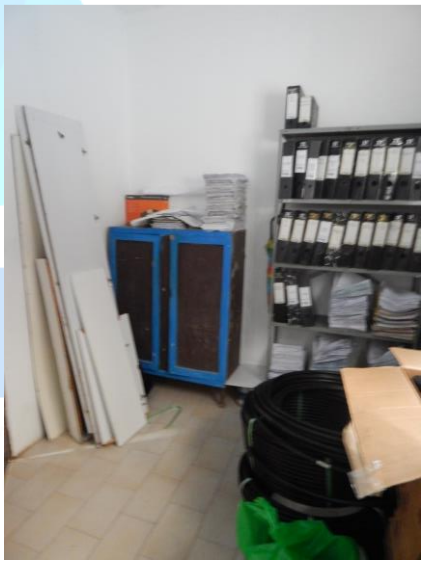
Atendimento – Escritório Local: Condições inadequadas do posto de trabalho, iluminação e espaço deficiente.

Voltar











Não Conformidade nº 54

Atendimento – Escritório Local: Armazenamento inadequado de materiais.

Voltar








Não Conformidade nº 55

Atendimento – Escritório Local: Ausência de registro de ocorrências.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 56

Atendimento – Escritório Local: Destinação inadequada de resíduos.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 57

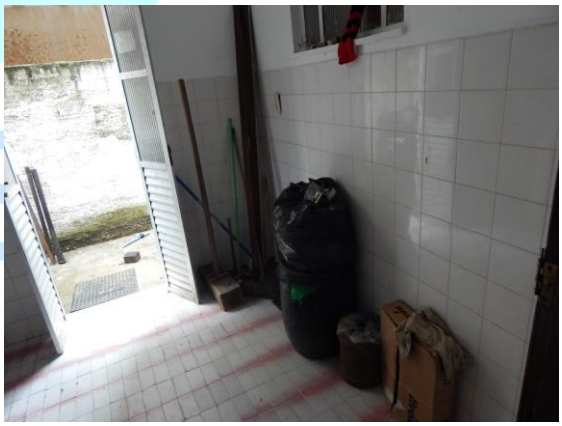
Atendimento – Escritório Local: Necessidade de limpeza e arrumação da área.

Voltar









Não Conformidade nº 58

Atendimento – Escritório Local: Ausência de regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 59

Atendimento – Escritório Local: Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta.

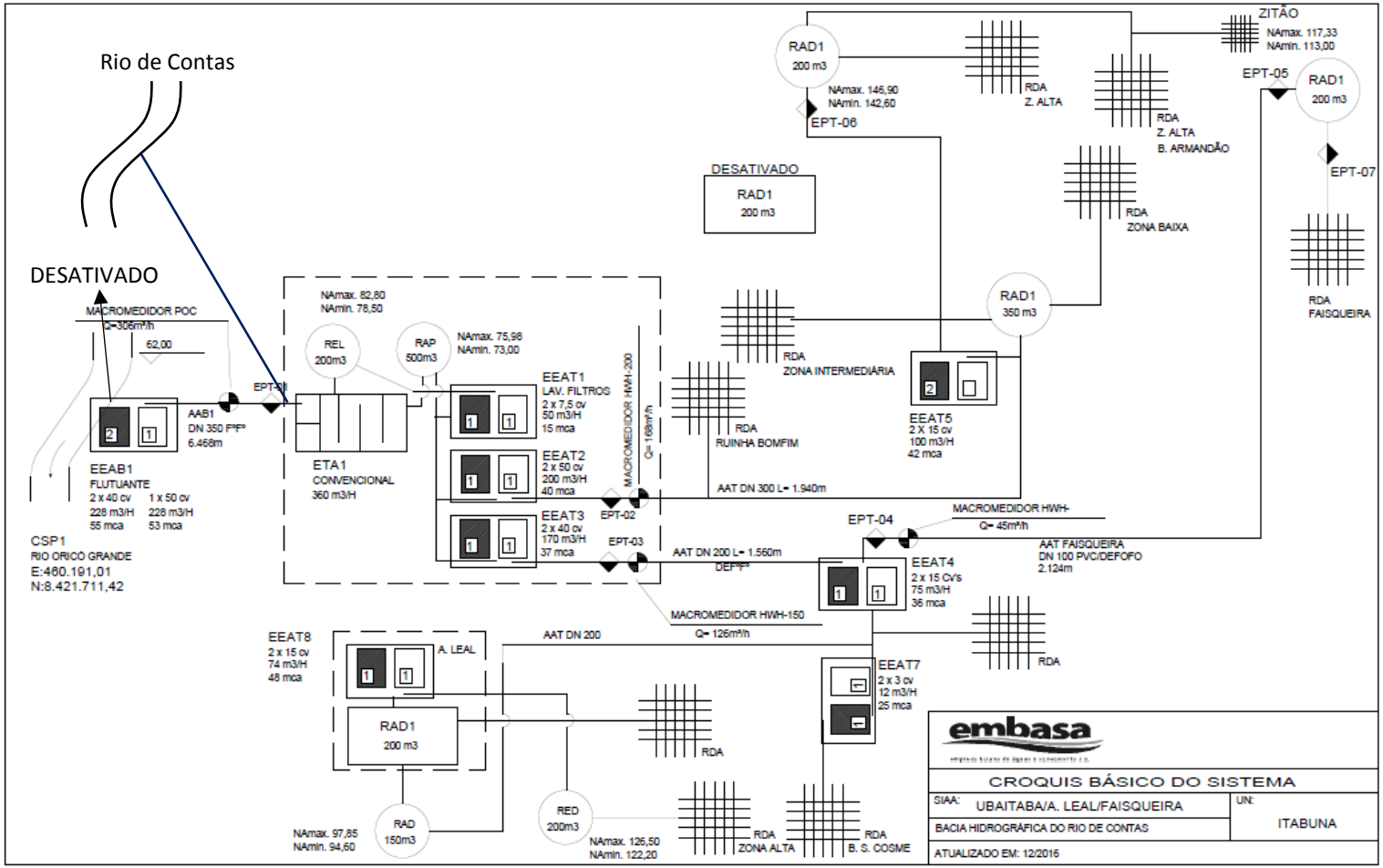
Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

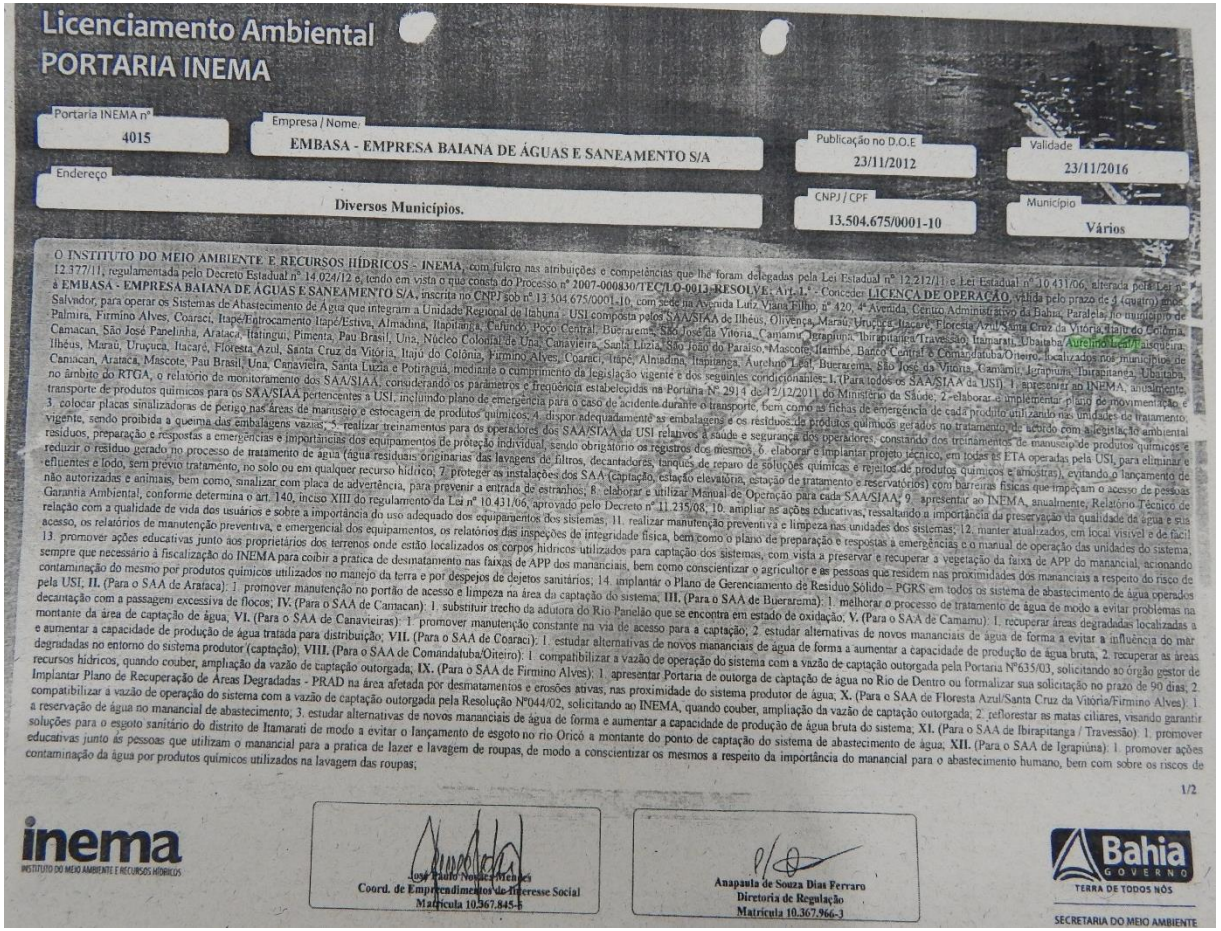
ANEXO III – CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL

Voltar



ANEXO IV – LICENCIAMENTO AMBIENTAL – LICENÇA DE OPERAÇÃO

Voltar



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome:	Publicação no D.O.E	Validade
4015	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	23/11/2012	23/11/2016

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Diversos Municípios.	13.504.675/0001-10	Vários

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2007-000830/TEC/LO-0013-RESOLVE: Art. 1.º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 3 (quatro) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água que integram a Unidade Regional de Itabuna - USI composta pelos SAA/SIAA de Ilhéus, Olivença, Marau, Uruçuca, Itacaré, Floresta Azul, Santa Cruz da Vitória, Itaju do Colônia, Palmira, Firmino Alves, Coaraci, Itapé/Entrocamento Itapé/Estiva, Almadina, Itapitanga, Cafundó, Poço Central, Buerarema, São José da Vitória, Camamu, Igrapiúna, Ibirapitanga, Travessão, Itamarati, Ubatatba, Aurelino Leal, Taisqueira, Camacan, São José Panelinha, Arataca, Itafingui, Pimenta, Pau Brasil, Una, Núcleo Colonial de Una, Canavieira, Santa Luzia, São João do Paraíso, Mascote, Itaimbé, Barro Central e Comandatuba/Oiteiro, localizados nos municípios de Ilhéus, Marau, Uruçuca, Itacaré, Floresta Azul, Santa Cruz da Vitória, Itaju do Colônia, Firmino Alves, Coaraci, Itapé, Almadina, Itapitanga, Aurelino Leal, Buerarema, São José da Vitória, Camamu, Igrapiúna, Ibirapitanga, Ubatatba, Camacan, Arataca, Mascote, Pau Brasil, Una, Canavieira, Santa Luzia e Potiraguá, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** (Para todos os SAA/SIAA da USI). 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e frequência estabelecidas na Portaria Nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. elaborar e implementar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes a USI, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da USI relativos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico, em todas as ETA operadas pela USI, para eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo, sem prévio tratamento, no solo ou em qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o art. 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; 12. manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas a emergências e o manual de operação das unidades do sistema; 13. promover ações educativas junto aos proprietários dos terrenos onde estão localizados os corpos hídricos utilizados para captação dos sistemas, com vista a preservar e recuperar a vegetação da faixa de APP do manancial, acionando sempre que necessário à fiscalização do INEMA para coibir a prática de desmatamento nas faixas de APP dos mananciais, bem como conscientizar o agricultor e as pessoas que residem nas proximidades dos mananciais a respeito do risco de contaminação do mesmo por produtos químicos utilizados no manejo da terra e por despejos de dejetos sanitários; 14. implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS em todos os sistema de abastecimento de água operados pela USI. **II.** (Para o SAA de Arataca): 1. promover manutenção no portão de acesso e limpeza na área da captação do sistema; **III.** (Para o SAA de Buerarema): 1. melhorar o processo de tratamento de água de modo a evitar problemas na decantação com a passagem excessiva de flocos; **IV.** (Para o SAA de Camacan): 1. substituir trecho da adutora do Rio Panelão que se encontra em estado de oxidação; **V.** (Para o SAA de Camamu): 1. recuperar áreas degradadas localizadas a montante da área de captação de água; **VI.** (Para o SAA de Canavieiras): 1. promover manutenção constante na via de acesso para a captação; 2. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma a evitar a influência do mar e aumentar a capacidade de produção de água tratada para distribuição; **VII.** (Para o SAA de Coaraci): 1. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma a aumentar a capacidade de produção de água bruta, 2. recuperar as áreas degradadas no entorno do sistema produtor (captação); **VIII.** (Para o SAA de Comandatuba/Oiteiro): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria Nº635/03, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; **IX.** (Para o SAA de Firmino Alves): 1. apresentar Portaria de outorga de captação de água no Rio de Dentro ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; 2. Implantar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD na área afetada por desmatamentos e erosões ativas, nas proximidade do sistema produtor de água; **X.** (Para o SAA de Floresta Azul/Santa Cruz da Vitória/Firmino Alves): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Resolução Nº044/02, solicitando ao INEMA, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; 2. reflorestar as matas ciliares, visando garantir a reservação de água no manancial de abastecimento; 3. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma e aumentar a capacidade de produção de água bruta do sistema; **XI.** (Para o SAA de Ibirapitanga / Travessão): 1. promover soluções para o esgoto sanitário do distrito de Itamarati de modo a evitar o lançamento de esgoto no rio Oricó a montante do ponto de captação do sistema de abastecimento de água; **XII.** (Para o SAA de Igrapiúna): 1. promover ações educativas junto às pessoas que utilizam o manancial para a pratica de lazer e lavagem de roupas, de modo a conscientizar os mesmos a respeito da importância do manancial para o abastecimento humano, bem com sobre os riscos de contaminação da água por produtos químicos utilizados na lavagem das roupas;

1/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Novaes Menezes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia
GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE